

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ 81.172.264/0001-24

NIRE 412.021.314.10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06**

1

Os infra-assinados, a seguir devidamente qualificados:

**TRANSLEAD LOGÍSTICA E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 81.132.821/0001-83, com sede com sede na Avenida Desembargador Hugo Simas n° 1120, conjuntos 203 e 205, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-250, em Curitiba, PR, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 41202129920 em 24/02/1989; e,

**CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Amapá n° 50, Bairro Vista Alegre, Curitiba, PR, CEP 80.810-200, CPF nº 602.536.499-00, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/01/1955, portador da CNH nº 03083971030 emitida pelo DETRAN PR em 30/01/2019.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.172.264/0001-24, com sede e foro na Avenida Desembargador Hugo Simas n° 1120, conjuntos 203 e 209, Bairro Bom Retiro, Curitiba, PR, CEP 80.520-250, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 412.021.314.10 em 24/02/1989 resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade Diego Flaresso de Oliveira, brasileiro, nascido em 06/02/1990 na cidade de Curitiba, PR, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 073.949.299-30 e portador da carteira de identidade RG nº 9.585.917-8 emitida pela SSP-PR em 09 de abril de 2012, residente e domiciliado na Rua do Amapá n° 50, Bairro Vista Alegre, CEP 80.810-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio Cláudio Rodrigues de Oliveira vende e transfere neste ato 15.398 (quinze mil, trezentas e noventa e oitenta) quotas no valor de R\$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais) para o sócio ingressante Diego Flaresso de Oliveira; e vende e transfere neste ato 23.097 (vinte e três mil e noventa e sete) quotas no valor de no valor de R\$ 230.970,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para a sócia Translead Logística e Turismo Ltda. já qualificados anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social fica assim distribuído dividido entre sócios:

Sócio quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Translead Logística e Turismo Ltda.	100.087	1.000.870,00	65,0%
Diego Flaresso de Oliveira	15.398	153.980,00	10,0%
Cláudio Rodrigues de Oliveira	38.495	384.950,00	25,0%
<b>Totais</b>	<b>153.980</b>	<b>1.539.800,00</b>	<b>100,0%</b>

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.****CNPJ 81.172.264/0001-24****NIRE 412.021.314.10****ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06**

2

**CLÁUSULA QUARTA** – O sócio Cláudio Rodrigues de Oliveira declara dar plena, rasa e total quitação das quotas ora vendidas à sócia Translead logística e Turismo Ltda., e ao sócio ingressante **DIEGO FLARESSO DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – O sócio ingressante Diego Flaresto de Oliveira declara estar ciente da situação Econômica e Financeira da Sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **Claudio Rodrigues de Oliveira** e **Diego Flaresto de Oliveira**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica inserido na Cláusula Sexta o seguinte: **Parágrafo Segundo:** As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição.

**CLÁUSULA NONA:** Fica inserido na Cláusula Sétima o seguinte: **Parágrafo Único:** Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam inseridos na Cláusula Nona os seguintes parágrafos: **Parágrafo Primeiro:** Os sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do Balancete ou Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade desde já autoriza a distribuição dos

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPOERAÇÕES LTDA.**

CNPJ 81.172.264/0001-24

NIRE 412.021.314.10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06**

3

resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPOERAÇÕES LTDA**

CNPJ 81.172.264/0001-24 NIRE 412.021.314.10

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os infra-assinados, a seguir devidamente qualificados:

**TRANSLEAD LOGÍSTICA E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 81.132.821/0001-83, com sede com sede na Avenida Desembargador Hugo Simas nº 1120, conjuntos 203 e 205, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-250, em Curitiba, PR, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 41202129920 em 24/02/1989;

**CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Amapá nº 50, Bairro Vista Alegre, Curitiba, PR, CEP 80.810-200, CPF nº 602.536.499-00, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/01/1955, portador da carteira de identidade RG nº 940.734-0 SSP-PR e da CNH nº 03083971030 emitida pelo DETRAN PR em 30/01/2019; e,

**DIEGO FLARESSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 06/02/1990 na cidade de Curitiba, PR, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 073.949.299-30 e portador da carteira de identidade RG nº 9.585.917-8 SSP-PR emitida em 09 de abril de 2012, residente e domiciliado na Rua do Amapá nº 50, Bairro Vista Alegre, CEP 80.810-200.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação de **TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPOERAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Avenida Desembargador Hugo Simas nº 1120, conjuntos 203 e 209, Bairro Bom Retiro, Curitiba, PR, CEP 80.520-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.172.264/0001-24, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 412.021.314.10 em 24/02/1989, consolidam seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas que será regida pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPOERAÇÕES LTDA. é uma sociedade empresaria limitada, regida pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.****CNPJ 81.172.264/0001-24****NIRE 412.021.314.10****ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06**

4

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Desembargador Hugo Simas n° 1120, conjuntos 203 e 209, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-250, em Curitiba, PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

- Holding de instituições não financeiras; CNAE 6462-0/00
- Geração de energia elétrica; CNAE 3511-5/01
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; CNAE 3511-5/02
- Desenvolvimento, execução, incorporação, supervisão e gerenciamento de projetos de empreendimentos industriais e de infraestrutura junto a outras sociedades de participação; CNAE 7112-0/00
- Consultoria em gestão empresarial. CNAE 7020-4/00

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 1989.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social já integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 1.539.800,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), divididos em 153.980 (cento e cinquenta e três mil, novecentas e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, está distribuído na seguinte proporção:

Sócio quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Translead Logística e Turismo Ltda.	100.087	1.000.870,00	65,0%
Diego Flarezzo de Oliveira	15.398	153.980,00	10,0%
Cláudio Rodrigues de Oliveira	38.495	384.950,00	25,0%
Totais	153.980	1.539.800,00	100,0%

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição.

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 81.172.264/0001-24**  
**NIRE 412.021.314.10**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06**

5

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Claudio Rodrigues de Oliveira e Diego Flarezzo de Oliveira**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do Balancete ou Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 81.172.264/0001-24**  
**NIRE 412.021.314.10**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06**

6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 28 de Maio de 2020

CLAUDIO RODRIGUES DE  
  
 Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:60253649900  
 DN : c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secção de Recibo Federal do Brasil - RFB,  
 ou=UF B (UF B - GOIAS, BRASIL), ou=15400783000178, cn=CLAUDIO  
 RODRIGUES DE OLIVEIRA:60253649900  
 Date: 2020.08.07 16:55:56 -03'00'

**Claudio Rodrigues de Oliveira**

DIEGO FLARESSO DE  
  
 Assinado de forma digital por DIEGO  
 FLARESSO DE OLIVEIRA:07394929930  
 Dados: 2020.08.07 17:41:11 -03'00'

**Diego Flaresso de Oliveira**

CLAUDIO RODRIGUES DE  
  
 Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:60253649900  
 DN : c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secção de Recibo Federal do Brasil - RFB,  
 ou=UF B (UF B - GOIAS, BRASIL), ou=15400783000178,  
 cn=CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:60253649900  
 Date: 2020.08.07 16:56:34 -03'00'

**Translead Logística e Turismo Ltda.**  
 Claudio Rodrigues de Oliveira  
 Sócio Administrador

DIEGO FLARESSO DE  
  
 Assinado de forma digital por DIEGO  
 FLARESSO DE OLIVEIRA:07394929930  
 Dados: 2020.08.07 17:41:28 -03'00'

**Diego Flaresso de Oliveira**  
 Sócio

Visto do advogado:

Thiago Costa de Souza  
 OAB/PR 54.340

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B86-9153-0B50-FBA2> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B86-9153-0B50-FBA2



### Hash do Documento

DF28DC0C80C7D4BC7A5E527DC513199888397623D810162342C159530A518C05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2020 é(são) :

- THIAGO COSTA DE SOUZA (Signatário) - 045.406.409-84 em  
07/08/2020 18:26 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07394929930	
60253649900	